



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É sabido que a falta de identificação de vias públicas contribui para a marginalização das comunidades, que acabam tendo dificuldades ainda maiores de acesso a serviços básicos.

A denominação de logradouro permite o acesso à uma gama de direitos básicos como serviço de correios, solicitação de tele-entregas e transporte por aplicativos, localização de empreendimento, cadastros em estabelecimentos dentre outros. Em síntese, a nomeação de rua, ao incluir os moradores no mapa da cidade, confere dignidade à comunidade.

Neste sentido, por solicitação dos moradores do atual "Acesso 1/ Beco 1 da Estrada do Barro Vermelho", no Bairro Restinga, vide abaixo-assinado em anexo, protocolamos o presente Projeto de Lei a fim de que o referido logradouro seja denominado como "Rua Frotinga", a fim de facilitar a localização e em referência a sede de eventos da empresa de transporte Tinga, localizada no entorno.

Sala das Sessões, 10 de março de 2023.

VEREADORA KAREN SANTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina Rua Frotinga o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco Um – Estrada Barro Vermelho, localizado no Bairro Restinga.

Art. 1º Fica denominado Rua Frotinga o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco Um – Estrada Barro Vermelho, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 10/03/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0518215** e o código CRC **34A27209**.